LEI Nº 3.368 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Poder Legislativo e Executivo do Município de Laranjal Paulista, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Orçamento Geral do Poder Legislativo e Executivo do Município de Laranjal Paulista, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 109.889.000,00 (Cento e Nove Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**109.889.000,00**
Receita Tributária	20.210.900,00
Receita de Contribuição	1.960.000,00
Receita Patrimonial	193.200,00
Receita de Serviços	1.900,00
Transferências Correntes	99.915.098,00
Outras Receitas Correntes	539.902,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Transferência de Capital	0,00
Dedução da Receita para o FUNDEB	(12.932.000,00)
TOTAL	**109.889.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.456.000,00

04 – Administração	7.671.696,00
06 – Segurança Pública	3.700.200,00
08 – Assistência Social	4.457.210,00
10 – Saúde	31.247.738,00
11 – Trabalho	540.400,00
12 – Educação	37.465.803,00
13 – Cultura	741.000,00
15 – Urbanismo	12.267.650,00
20 – Agricultura	1.336.000,00
23 – Comércio e Serviços	75.200,00
26 – Transporte	1.031.700,00
27 – Desporto e Lazer	849.900,00
28 – Encargos Especiais	4.828.725,00
99 – Reserva de Contingência	219.778,00
TOTAL	**109.889.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	3.456.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	482.200,00
122 – Administração Geral	1.328.396,00
123 – Administração Financeira	5.861.100,00
181 – Policiamento	3.700.200,00
241 – Assistência ao Idoso	346.700,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	162.200,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	614.800,00
244 – Assistência Comunitária	1.819.510,00
301 – Atenção Básica	18.267.338,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.164.200,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.445.000,00
304 – Vigilância Sanitária	1.164.200,00
305 – Vigilância Epidemiológica	207.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.412.829,00
334 – Fomento ao Trabalho	2.054.400,00
361 – Ensino Fundamental	22.192.374,00
363 – Ensino Profissional	10.500,00

364 – Ensino Superior	1.164.500,00
365 – Educação Infantil	12.661.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	24.100,00
392 – Difusão Cultural	741.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	835.850,00
452 – Serviços Urbanos	11.431.800,00
608 - Promoção da Produção Agrícola	1.336.000,00
695 - Turismo	75.200,00
782 – Transporte Rodoviário	1.031.700,00
812 – Desporto Comunitário	849.900,00
843 – Serviços da Dívida Interna	1.465.200,00
846 – Outros Encargos Especiais	3.363.525,00
999 – Reserva de Contingência	219.778,00
TOTAL	**109.889.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	105.605.835,00
Despesas de Capital	4.063.387,00
Reserva de Contingência	219.778,00
TOTAL	**109.889.000,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	3.456.000,00
Executivo	
02-01 Secretaria de Governo	1.346.206,00
02.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	10.909.603,00
02.03 Secretaria Municipal de Educação	37.465.803,00
02.04 Secretaria Municipal de Saúde	31.247.738,00
02.05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	816.200,00
02.06 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	849.900,00
02.07 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente	1.336.000,00

02.08 Secretaria Municipal de Promoção Social e Política Habitacional	4.439.400,00
02. 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	482.200,00
02.10 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	12.463.500,00
02.11 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego	540.400,00
02.12 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	4.536.050,00
TOTAL	**109.889.000,00**

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente com recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação no exercício, respeitando as respectivas fontes de recursos e código de aplicação;

V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Parágrafo único Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, dotação consignada a conta de reserva de contingência e despesas à conta de recursos vinculados a fundos e convênios firmados.

Art. 5º Os valores constantes da presente lei desdobrados em fonte de recursos e elemento de despesas serão compatibilizados com os indicadores, metas, objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada, datada neste Departamento de Expediente e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo